

OFÍCIO N. 225/GP/PGM/2026

Cacoal/RO, 13 de maio de 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD no exercício de 2026.

Considerando a necessidade de suplementação de recursos nos elementos de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições, com a finalidade de atender às demandas relacionadas à elaboração de termos aditivos de contratos vigentes de prestação de serviços, bem como à restituição ao Governo do Estado referente aos proventos pagos a servidor cedido ao Município.

Considerando que, no tocante ao elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, a presente justificativa visa fundamentar a necessidade de suplementação orçamentária destinada à manutenção dos contratos de prestação de serviços de caráter multissetorial atualmente vigentes, cujas prorrogações contratuais demandam a celebração de termos aditivos.

Ressalta-se que a alocação dos recursos encontra-se alinhada às demandas referentes aos contratos de fornecimento de internet, locação de impressoras, manutenção preventiva e corretiva de veículos e sistemas de refrigeração, bem como serviços de telefonia fixa.

Considerando, ainda, que a suplementação no elemento de despesa Indenizações e Restituições se faz necessária em razão da imprescindibilidade de restituição ao Governo do Estado dos proventos salariais pagos a servidor cedido ao Município para o exercício de atividades junto ao Gabinete, conforme disposto no Decreto Estadual nº 29.707/2024.

Assim, com vistas à viabilização das políticas administrativas e à repriorização de metas, objetivando a execução de despesas inadiáveis e de elevada relevância para o alcance dos resultados institucionais, faz-se necessário assegurar o pleno funcionamento dos meios operacionais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades técnicas da Administração Municipal.

Ressalta-se, ainda, que a abertura da presente suplementação está em consonância com o princípio da eficiência da gestão pública, observando os limites legais e orçamentários estabelecidos na Lei nº 4.320/64, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.



Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº /PMC/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)**.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD	
399 - 3.3.90.39.00.00 15010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	197.000,00
16 - 3.3.90.93.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
400 - 3.3.90.93.00.00 15010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	87.000,00

Total Suplementação: R\$ 286.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD	
11 - 3.3.90.32.00.00 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
15 - 3.3.90.92.00.00 15000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
335 - 3.3.90.92.00.00 15010000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	284.000,00

Total Redução: R\$ 286.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de maio de 2026.



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES



14/05/2026 17:54:04

<https://portal.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade/?id=13040772-3a60-45a1-8324-b8f5ac60f8c9>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Prefeito



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA



14/05/2026 11:24:44

<https://portal.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade/?id=13040772-3a60-45a1-8324-b8f5ac60f8c9>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[Assinado Digitalmente]
CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6.390





Exercício: 2026

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 159/2026

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º 8º, §2 da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.013.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD	
399 - 3.3.90.39.00.00 15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	197.000,00
16 - 3.3.90.93.00.00 15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
400 - 3.3.90.93.00.00 15010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	87.000,00

Total Suplementação: R\$ 286.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.013.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD	
11 - 3.3.90.32.00.00 15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
15 - 3.3.90.92.00.00 15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
335 - 3.3.90.92.00.00 15010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	284.000,00

Total Redução: R\$ 286.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

**** Elotech ****
11/05/2026

Exercício: 2026

Page 2 of 3

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 11/05/2026.

JOSE LUCAS BORGHI
Sec. Mun de Planejamento Dec nº 11.013/PM/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: dd7ad14b-f5a8-4d65-887d-c31fc3998acd - Página 2/3





Exercício: 2026

Page 3 of 3

Memorando nº 159/2026

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º 8º, §2 da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD no exercício de 2026;

Considerando a necessidade de suplementação de recursos nos elementos de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições, com a finalidade de atender às demandas relacionadas à elaboração de termos aditivos de contratos vigentes de prestação de serviços, bem como à restituição ao Governo do Estado referente aos proventos pagos a servidor cedido ao Município.

Considerando que, no tocante ao elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, a presente justificativa visa fundamentar a necessidade de suplementação orçamentária destinada à manutenção dos contratos de prestação de serviços de caráter multissetorial atualmente vigentes, cujas prorrogações contratuais demandam a celebração de termos aditivos. Ressalta-se que a alocação dos recursos encontra-se alinhada às demandas referentes aos contratos de fornecimento de internet, locação de impressoras, manutenção preventiva e corretiva de veículos e sistemas de refrigeração, bem como serviços de telefonia fixa.

Considerando, ainda, que a suplementação no elemento de despesa Indenizações e Restituições se faz necessária em razão da imprescindibilidade de restituição ao Governo do Estado dos proventos salariais pagos a servidor cedido ao Município para o exercício de atividades junto ao Gabinete, conforme disposto no Decreto Estadual nº 29.707/2024.

Assim, com vistas à viabilização das políticas administrativas e à repriorização de metas, objetivando a execução de despesas inadiáveis e de elevada relevância para o alcance dos resultados institucionais, faz-se necessário assegurar o pleno funcionamento dos meios operacionais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades técnicas da Administração Municipal. Ressalta-se, ainda, que a abertura da presente suplementação está em consonância com o princípio da eficiência da gestão pública, observando os limites legais e orçamentários estabelecidos na Lei nº 4.320/64, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis.

Diante do exposto, solicitamos a gentileza da elaboração de PROJETO DE LEI para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I, e art. 42 da Lei nº 4.320/64; art. 9º e art. 11, § 2º, da Lei nº 5.670/PMC/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 5.713/PMC/2025 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Atenciosamente



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
JOSE LUCAS BORGHI

12/05/2026 10:48:08

JOSE LUCAS BORGHI
Sec. Mun de Planejamento Dec nº
11.013/PM/2026



Memorando nº 330/SEMAD/2026

Data: 06 de maio de 2026

De: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Para: Secretaria Municipal Planejamento – Coord. de Gestão Orçamentária.

Assunto: Solicitação de Crédito Adicional Suplementar - Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no exercício de 2026;

Considerando a necessidade em realizar suplementação de recursos nos elementos de despesa 3.3.90.39.00, referente à "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" e no elemento 3.3.90.93.00, referente a "Indenizações e Restituições", a fim de cumprir com demandas apresentadas para elaboração de Termos Aditivos a contratos vigentes de prestação de serviços e restituição ao Governo do Estado referente a proventos pagos a servidores cedidos.

Considerando o elemento de Serviços de Pessoa Jurídica, a presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de suplementação orçamentária destinada à manutenção dos contratos de prestação de serviços de caráter multisetorial atualmente em vigor, cujas vigências precisam ser aditivadas. Destaca-se que a alocação dos recursos neste elemento está em conformidade com as demandas apresentadas para atender os contratos de fornecimento de internet, locação de impressora, manutenção preventiva e corretiva de veículos e de refrigeração e serviços de telefonia fixa.

E considerando o elemento de despesa, "Indenização e Restituição", a suplementação se faz necessária devido a impossibilidade em restituir ao Governo do Estado os proventos salariais pagos a servidor cedido ao município para exercício de atividades laborativas junto ao Gabinete, conforme Decreto Estadual n. 29.707/2024.

Assim sendo, com vista a viabilizar as políticas administrativas e permitindo a repriorização de metas com fim a executar despesas que se mostram inadiáveis e de maior relevância para o alcance dos resultados institucionais, visto que se faz necessário o pleno funcionamento dos meios operacionais que viabilizam o desenvolvimento de trabalhos técnicos pela Administração Municipal. Ressalta-se que a abertura da presente suplementação está alinhada com o princípio da eficiência da gestão pública, respeitando os limites legais e orçamentários estabelecidos na Lei nº 4.320/64, na LDO vigente e demais normas aplicáveis.



Diante de tais fatos, solicitamos a gentileza de elaboração de **PROJETO DE LEI** para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao orçamento vigente, conforme art. 41, inciso I e art. 42 da Lei 4.320/64, art. 9º e art. 11º, § 2º, da Lei nº. 5.670/PMC/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e art. 8º § 1º e § 2º da Lei nº. 5.713/PMC/2025 (Lei Orçamentária Anual) no valor de **R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme tabela abaixo:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
red	Cód	Especificação	Valor (R\$)	red	Cód	Especificação	Valor (R\$)
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
04.001 04.122.0002.2.013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD			04.001 04.122.0002.2.013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD		
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados - Exercícios Corrente			1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados - Exercícios Corrente		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 197.000,00	335	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 284.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados - Exercícios Corrente			1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 87.000,00	11	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 1.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente			1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		
16	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 2.000,00	15	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00
TOTAL							R\$ 286.000,00

Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de anulação PARCIAL E TOTAL das dotações especificadas na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
08/05/2026 14:30:49

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 8.700/PMC/2022

